

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

RH GESTOR BY SÓLIDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.193.385/0001-70, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha, Governador, nº 101, Bairro Zona 07, Maringá/PR, CEP 87.030-010, doravante denominada “CONTRATADA”;

E, doravante denominadas “CONTRATANTES”:

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, na condição de Gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0004-86, com sede na Rodovia BR-101 Sul, 485, Curado, Recife/PE, neste ato, representada pelo Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, Sr. Filipe Costa Leandro Bitu.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, na condição de Gestora do **UPAE ARRUDA**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0005-67, com sede na Av. Professor José dos Anjos, S/N, Arruda, Recife/PE, neste ato, representada pelo Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, Sr. Filipe Costa Leandro Bitu.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, na condição de Gestora do **HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0006-48, com sede Av. Doutor Pedro Jordão, nº 260, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, neste ato, representada pelo Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, Sr. Filipe Costa Leandro Bitu.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, na condição de Gestora do **UPAE CARUARU**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0007-29, com sede na Av. José Marques Fontes, S/N, Indianópolis, Caruaru/PE, neste ato, representada pelo Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, Sr. Filipe Costa Leandro Bitu.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, na condição de Gestora do **UPA IGARASSU**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0009-90, com sede na Rodovia BB-101 Norte, S/N, KM 47, Rubina, Igarassu/PE, neste ato, representada pelo Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, Sr. Filipe Costa Leandro Bitu.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, na condição de Gestora do **UPAE PALMARES**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0010-24, com sede na Av. José Pretestato de Santana, Quadra 051, Lote 250, SN, Quilombo dos Palmares, Palmares/PE, neste ato, representada pelo Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, Sr. Filipe Costa Leandro Bitu.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, na condição de Gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 10.894.988/0011-05, com sede

na Av. José Marques Fontes ,1451, Bairro de Vassoural, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, CEP: 50.751-530, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, Dr. Filipe Costa Leandro Bitu.

CONTRATANTES e CONTRATADA, individual e indistintamente, serão doravante denominadas “Parte” e, quando conjuntamente, serão denominadas como “Partes” no presente Contrato.

As Partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Software (“Contrato”), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação dos seguintes serviços relacionados ao software "RHGestor":

- a) Implantação, configuração, parametrização e treinamento do software "RHGestor";
- b) Licença de uso, suporte e manutenção do software "RHGestor".

1.1.1. O produto “RHGestor” inclui: Core, Ouvidoria, 9Box, Assistente I.A., Controle de Férias, Manutenção API de integração com Folha e Pacotes de Assinatura Digital pela plataforma Clicksign.

1.1.2. O "RHGestor" é um software em nuvem para gestão de Recursos Humanos, conforme descrito no site <https://rhgestor.com.br/recursos-e-funcionalidades/>.

1.2. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços de manutenção e suporte necessários para garantir o pleno funcionamento do software, corrigir falhas e realizar atualizações, conforme detalhado no ANEXO I – SLA (Service Level Agreement).

1.3. A Proposta Comercial e seus Anexos, incluindo eventuais acordos sobre integrações e demais serviços, fazem parte integrante deste termo.

1.3.1. Em caso de disposições divergentes entre este Contrato e a Proposta referida no item 1.3. supra, prevalecerá o disposto no primeiro.

1.4. Quaisquer serviços adicionais solicitados pelo CONTRATANTE, que não estejam expressamente previstos em proposta, deverão ser orçados separadamente e previamente aprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Para a execução dos serviços descritos neste termo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo plano pós-pago, conforme abaixo descrito:

Valor por colaborador: R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos) por colaborador
Cadastro de colaboradores: 2288 (dois mil, duzentos e oitenta e oito) colaboradores



Valor das Primeiras Mensalidades:

1ª mensalidade: R\$ 5.058,76 (cinco mil e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos)

2ª mensalidade: R\$ 5.058,76 (cinco mil e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos)

3ª mensalidade: R\$ 5.058,76 (cinco mil e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos)

4ª mensalidade: R\$ 5.058,76 (cinco mil e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos)

A partir da 5ª mensalidade: R\$ 16.862,56 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Valor da implantação: R\$ 0,00

Valor que será pago por cada unidade nas quatro mensalidades iniciais (com desconto de 70%):

Unidade	Quantidade de colaboradores	Valor
Hospital da Mulher do Recife	1146	R\$ 2.533,80
Hospital da Mulher do Agreste	453	R\$ 961,79
Hospital São Sebastião	215	R\$ 475,36
UPA Igarassu	216	R\$ 477,58
UPAE Palmares	66	R\$ 145,92
UPAE Caruaru	121	R\$ 267,53
UPAE Arruda	89	R\$ 196,78

Valor que será pago por cada unidade a partir da 5ª mensalidade:

Unidade	Quantidade de colaboradores	Valor
Hospital da Mulher do Recife	1146	R\$ 8.446,02
Hospital da Mulher do Agreste	453	R\$ 3.205,95
Hospital São Sebastião	215	R\$ 1.584,55
UPA Igarassu	216	R\$ 1.591,92
UPAE Palmares	66	R\$ 486,42
UPAE Caruaru	121	R\$ 891,77
UPAE Arruda	89	R\$ 655,93

2.2. A remuneração indicada no item 2.1 supra inclui todas as despesas da **CONTRATADA** referentes à execução dos Serviços, incluindo, mas não se limitando a, (i) mão-de-obra, seguro (se houver); (ii) todos os tributos, taxas e contribuições, municipais, estaduais e federais, devidos em decorrência da execução dos Serviços; (iii) todos os encargos decorrentes de acidentes de trabalho e de obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias; (iv) todas as taxas e *royalties* eventualmente exigíveis em decorrência da utilização de determinada patente, método, processo material e/ou equipamento na execução dos Serviços; (v) todas as licenças municipais, estaduais e federais necessárias à execução dos Serviços, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e manutenção das mesmas.

2.3. Cumpridos os Serviços na forma prevista e ajustada no presente Contrato, deverá a **CONTRATADA**, para solicitação de pagamento, remeter a competente Nota Fiscal às **CONTRATANTES**, referente exclusivamente àquela parcela/fração dos serviços a serem pagos. A Nota Fiscal deverá descrever os Serviços prestados, bem como indicar todas as retenções exigidas pela legislação fiscal, seja federal, estadual ou municipal.

2.3.1. Os valores contratados correspondem ao plano dos **CONTRATANTES**, oferecido pela **CONTRATADA**, que limita o uso do software à gestão de uma licença de uso e um portal de vagas, permitindo acesso a todos os CNPJs na mesma folha de pagamento, de acordo com o número de colaboradores estipulado na proposta comercial.

2.3.2. Caso os CONTRATANTES necessitem abrir mais de uma licença de uso e/ou um portal de vagas adicional, será cobrado um valor de Setup por licença extra, conforme as condições estabelecidas na proposta comercial vigente.

2.3.3. Caso os CONTRATANTES excedam o limite de colaboradores cadastrados permitido pelo plano adquirido, será aplicado um valor adicional à mensalidade correspondente ao número de colaboradores excedentes, conforme as condições estabelecidas na proposta comercial vigente.

2.3.4. Caso haja atraso, por qualquer motivo, na formalização da renovação contratual após o vencimento do presente termo, a CONTRATADA se reserva o direito de aplicar os novos valores e condições acordados de forma retroativa, a contar da data de vencimento do contrato anterior, independentemente da data efetiva de assinatura da renovação, sendo os valores devidos cobrados proporcionalmente no momento da regularização.

2.4. O pagamento mensal será efetuado por meio de boleto bancário, que a CONTRATADA deverá emitir e enviar aos CONTRATANTES com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes do vencimento. O vencimento será na data escolhida pelos CONTRATANTES no aceite eletrônico, sendo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, caso o dia 10 coincida com finais de semana ou feriados.

2.5. Caso o boleto seja enviado com menos de 10 (dez) dias úteis de antecedência do vencimento, o prazo para pagamento será automaticamente prorrogado proporcionalmente, acrescentando-se ao prazo os dias de atraso no envio do boleto.

2.6. O não pagamento de qualquer valor devido pelos CONTRATANTES à CONTRATADA acarretará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, além de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária com base no IPCA/IBGE, a partir da data de vencimento. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato conforme as condições estabelecidas na cláusula de rescisão.

2.7. Os CONTRATANTES serão notificados por e-mail e/ou telefone sobre a inadimplência, informando o débito e o valor pendente. No entanto, a mora se configura automaticamente no momento do não pagamento na data de vencimento.

2.8. A falta de pagamento resultará no bloqueio do acesso ao sistema 30 (trinta) dias após o vencimento, desde que os CONTRATANTES tenham sido notificados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para regularização sob pena de bloqueio do acesso. Após a regularização do débito, a CONTRATADA restabelecerá o acesso ao sistema em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme confirmação do pagamento.

2.9. Caso os CONTRATANTES continuem inadimplentes, a CONTRATADA poderá rescindir unilateralmente o contrato, com o cancelamento definitivo dos serviços, após 90 (noventa) dias do bloqueio do sistema, devendo a CONTRATADA notificar os CONTRATANTES com 15 (quinze) dias de antecedência.

2.10. Os valores estabelecidos neste Contrato serão reajustados anualmente. O índice de reajuste será o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a partir da data de renovação ou prorrogação do contrato, conforme a variação do IPCA no período. O CONTRATANTE será informado sobre o reajuste e, havendo necessidade, as partes poderão negociar os termos da aplicação do referido reajuste de forma consensual.

2.10.1. Os preços dos produtos abrangidos por este Contrato poderão ser ajustados conforme as variações de valores praticadas no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

Obrigações do CONTRATANTE:

3.1. O CONTRATANTE se compromete a:

3.1.1. Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços, sendo única e exclusivamente responsável pela veracidade e qualidade dos documentos enviados, mesmo que realizados por seus prepostos.

3.1.2. Garantir que os dados incluídos nos arquivos (layouts) extraídos do sistema de folha de pagamento estejam corretos e adequados à finalidade do serviço.

3.1.3. Assumir a responsabilidade fiscal e tributária que seja restrita aos CONTRATANTES, eximindo a CONTRATADA do que não for de sua responsabilidade direta ou decorrente de seus atos ou omissões, considerando, inclusive, que a CONTRATADA atua apenas como intermediária das informações fornecidas pela CONTRATANTE.

3.1.4. Disponibilizar estrutura e equipamentos (hardware) compatíveis com os requisitos mínimos do sistema, isentando a CONTRATADA de responsabilidade por falhas decorrentes de equipamentos inadequados ou estrutura insuficiente (ex.: internet, wifi).

3.1.5. Quando necessário, disponibilizar equipe de TI e RH ou DP com preparo técnico suficiente para apoiar na integração do software da CONTRATADA com outros softwares, ciente de que a falta de cooperação poderá dificultar a integração sem configurar, necessariamente, descumprimento contratual por parte da CONTRATADA.

3.1.5.1 As Partes atestam ciência de que a responsabilidade principal pela integração do software é da CONTRATADA, e esta apenas estará eximida de responsabilidade por atrasos e descumprimento contratual na hipótese de a execução dos Serviços ser prejudicada ou inviabilizada por falta de cooperação comprovada dos CONTRATANTES, ou ainda por atos a estes exclusivamente imputáveis.

Obrigações da CONTRATADA:

3.2. A CONTRATADA se compromete a:

3.2.1 Prestar os serviços conforme os termos acordados, sem se afastar das instruções do CONTRATANTE, exceto em caso de impossibilidade técnica ou quando fora do escopo do contrato, seguindo as boas práticas e atendendo às necessidades da CONTRATANTE.

3.2.2 Garantir que seus profissionais e subcontratados observem as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme as regulamentações vigentes, responsabilizando-se por qualquer multa ou dano relacionado à sua omissão.

3.2.3 Responsabilizar-se pelos profissionais envolvidos na execução dos serviços, arcando com salários, encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e fiscais.



3.2.4 Assumir a responsabilidade por danos físicos ou morais decorrentes de sua ação ou omissão durante a execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por atos dolosos ou culposos.

3.2.5 Supervisionar e executar os serviços com diligência e competência, garantindo a qualificação dos profissionais envolvidos e fornecendo a assistência técnica necessária.

3.2.6 Durante o prazo de validade técnica do software, garantir ao CONTRATANTE os serviços de manutenção e atualização do sistema, conforme os termos e condições deste contrato.



Responsabilidade sobre Integração e Serviços de Terceiros:

3.3. A CONTRATADA disponibiliza integração do software com plataformas de terceiros, incluindo, mas não se limitando, a serviços de disparo de mensagens eletrônicas (como WhatsApp e SMS), serviços de hospedagem de vídeos (como Vimeo e YouTube) e Sistemas de Folha de Pagamento. No entanto, a CONTRATADA não se responsabiliza pelos seguintes aspectos:

3.3.1. A contratação, manutenção, gestão, custos, tarifas e encargos decorrentes do uso de softwares e plataformas de terceiros são de inteira e exclusiva responsabilidade dos CONTRATANTES.

3.3.2. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo tempo de entrega, efetiva entrega, estabilidade das mensagens, bloqueio, cancelamento ou banimento de números vinculados aos CONTRATANTES nas plataformas de disparo de mensagens eletrônicas, limitando-se exclusivamente a viabilizar a integração com plataformas homologadas.

3.3.3. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo conteúdo, imagens, mensagens ou quaisquer informações enviadas por meio das integrações realizadas, sendo de inteira responsabilidade dos CONTRATANTES o cumprimento das políticas e diretrizes das plataformas utilizadas.

3.3.4. A CONTRATADA não se responsabiliza por falhas, instabilidades, indisponibilidades ou interrupções nos serviços de terceiros integrados ao software, salvo se quaisquer problemas estejam relacionados a falhas de integração ou instabilidade/indisponibilidade decorrente do sistema da CONTRATADA.-

3.3.5. Os CONTRATANTES são responsáveis pela contratação e manutenção de serviços externos de hospedagem de vídeos para armazenamento e reprodução de conteúdos audiovisuais, reconhecendo que a CONTRATADA não tem qualquer ingerência sobre tais serviços.

3.3.6. Os CONTRATANTES devem arcar com todos os custos associados e cumprir os termos de uso e políticas das plataformas de hospedagem de vídeos escolhidas, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade quanto a restrições, suspensões ou descontinuidade desses serviços terceirizados.

3.3.7. A CONTRATADA não presta serviços de digitação, importação de dados ou qualquer tipo de migração de informações provenientes de outros softwares, salvo aqueles descritos em nossos layouts de integração repassados durante o processo de onboarding.

3.3.8. A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer cobranças realizadas pelo Sistema de Folha de Pagamento aos CONTRATANTES para o fornecimento dos arquivos necessários à integração, sendo esta relação de inteira responsabilidade dos CONTRATANTES.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS

4.1. As PARTES se comprometem a respeitar e preservar o nome e a marca da outra, utilizando-os exclusivamente para os fins previstos neste contrato. Qualquer uso fora desse escopo somente será permitido mediante autorização expressa e por escrito da parte proprietária

da marca ou nome.

4.2. As PARTES se obrigam a informar à outra sobre qualquer utilização de seu nome e/ou marca, independentemente da forma de publicidade, e a obter a devida autorização por escrito caso o uso seja para fins distintos dos previstos neste contrato.

4.3. A CONTRATADA terá o direito de desenvolver novas funcionalidades, atualizações e melhorias no software, podendo cobrar valores adicionais por essas inovações. Caso os CONTRATANTES opte por não aderir às novas funcionalidades ou melhorias pagas, continuará a ter acesso à versão do software vigente na data da recusa, sem prejuízo ao seu uso regular e às obrigações contratuais previamente estabelecidas. Além disso, eventuais treinamentos relacionados a essas novas funcionalidades ou inovações poderão ser cobrados separadamente, conforme valores e condições estabelecidos pela CONTRATADA.

4.4. Os CONTRATANTES terão direito a um limite de armazenamento gratuito para arquivos dentro do software, conforme estipulado na Proposta Comercial. Caso esse limite seja atingido, os CONTRATANTES deverão realizar o upgrade para um plano com maior capacidade de armazenamento, conforme as opções e valores vigentes à época. O não cumprimento dessa exigência poderá resultar na impossibilidade de upload de novos arquivos até a regularização do plano.

4.4. A CONTRATADA garante que o software objeto deste contrato não viola quaisquer patentes, marcas registradas, direitos exclusivos de representação ou direitos autorais de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO

5.1. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos sucessivos de igual duração, mediante formalização de aditivo.

5.2. Qualquer das partes poderá rescindir o contrato, mediante notificação por e-mail para financeiro@rhgestor.com.br, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Durante este período de aviso prévio de 60 (sessenta) dias, os CONTRATANTES deverá continuar efetuando o pagamento das mensalidades e os serviços serão prestados de forma ininterrupta e sem falhas.

5.2.1. Caso o aviso prévio de 60 (sessenta) dias não seja cumprido, será cobrada uma multa equivalente ao valor de uma mensalidade, referente ao período não respeitado.

5.3. Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a parte prejudicada poderá optar pela rescisão do contrato, sem prejuízo da indenização por perdas e danos decorrentes do descumprimento, mediante comprovação de culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

6.1. As partes concordam em manter em sigilo todas as informações confidenciais relacionadas ao sistema, serviços, dados dos usuários, segredos comerciais, estratégias e quaisquer outras informações similares, comprometendo-se a não divulgar a terceiros nem utilizar o acesso a essas informações para fins diversos daqueles estabelecidos neste contrato.

6.2. As partes se comprometem a adotar as melhores práticas para assegurar o cumprimento da legislação vigente e/ou futura relacionada à proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.3. Este contrato está sujeito ao cumprimento das leis de proteção de dados em vigor, no que se refere à coleta, tratamento, processamento e armazenamento de dados pessoais e sensíveis. A coleta de tais dados é essencial para a operação da plataforma, conforme a base legal aplicável ao serviço prestado.

6.4. Cada parte se compromete a informar e treinar seus colaboradores sobre a proteção e privacidade dos dados pessoais e sensíveis, bem como sobre o sigilo e a confidencialidade de todas as informações tratadas em virtude deste contrato.

6.5. A CONTRATADA atua como controladora em relação aos dados pessoais dos candidatos cadastrados na plataforma de vagas e como operadora dos dados pessoais dos colaboradores do CONTRATANTE que são inseridos no software.

6.6. O CONTRATANTE é o controlador dos dados pessoais de seus colaboradores inseridos no software da CONTRATADA.

6.7. Os dados pessoais coletados serão tratados durante a vigência deste contrato ou enquanto houver base legal para o seu tratamento. Em caso de término do contrato e na ausência de base legal para o tratamento dos dados pessoais, a CONTRATADA compromete-se a excluir de seus registros, sistemas e relatórios todos os dados pessoais a que teve acesso ou que recebeu em decorrência deste contrato.

6.8. Após a rescisão contratual, a CONTRATADA deverá realizar o backup dos dados do CONTRATANTE no formato ".csv", ".xls" ou ".sql" e excluir todas as informações inseridas no sistema no prazo máximo de 5 dias úteis.

6.9. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados por seu software, garantindo a proteção contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma inadequada ou ilegal de tratamento, conforme estipulado no artigo 46 da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



7.1. Qualquer modificação ou alteração do objeto deste contrato deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual, sendo consideradas inválidas quaisquer combinações verbais a esse respeito.

7.2. Este contrato substitui e anula todas as avenças ou acordos anteriores, sejam escritos ou verbais, que as partes tenham celebrado antes de sua assinatura, prevalecendo exclusivamente as disposições aqui ajustadas.

7.3. As partes concordam expressamente que este contrato não cria qualquer tipo de vínculo societário ou de emprego entre os empregados ou prepostos do CONTRATANTE e da CONTRATADA, seja de forma direta ou indireta.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As Partes elegem o Foro do Recife, Estado de Pernambuco, para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA

9.1. O presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma “ClickSign”, atualmente no endereço <http://www.clicksign.com/>, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2o da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6o do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes, perante as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento eletronicamente, para que produza todos os efeitos de direito.

Recife, 24 de setembro de 2025.

PELAS CONTRATANTES:

**Sociedade Pernambucana de Combate ao
Câncer HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**
Filipe Costa Leandro Bitu

**Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer
UPAE ARRUDA**
Filipe Costa Leandro Bitu

**Sociedade Pernambucana de Combate ao
Câncer HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**
Filipe Costa Leandro Bitu



Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer
UPAE CARUARU
Filipe Costa Leandro Bitu

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer
UPA IGARASSU
Filipe Costa Leandro Bitu

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer
UPAE PALMARES
Filipe Costa Leandro Bitu

Sociedade Pernambucana de Combate ao
Câncer HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE
Filipe Costa Leandro Bitu

PELA CONTRATADA:

RH GESTOR BY SÓLIDES

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) – RHGESTOR BY SÓLIDES

Última atualização: 11/03/2025

Este Acordo de Nível de Serviço (“SLA”) estabelece os padrões de qualidade, disponibilidade e suporte técnico para a utilização do software RHGestor by Sólides pelo CONTRATANTE, conforme os termos de Licença de Uso de Software.

1. Definições

1.1 RHGestor: software SaaS para gestão de Recursos Humanos, oferecido

pela RHGestor. 1.2 Cliente: Pessoa jurídica contratante da solução.

1.3 Incidente: Qualquer evento que impacte o funcionamento normal da plataforma.

1.4 Tempo de Resposta: Período entre a abertura do chamado e o primeiro atendimento pela equipe de suporte.

1.5 Tempo de Resolução: Período para corrigir o problema, contado a partir da abertura do chamado.

1.6 Janelas de Manutenção: Períodos programados para atualizações e melhorias na plataforma.

1.7 Indisponibilidade: Tempo em que o serviço está inacessível devido a falhas não programadas.

2. Disponibilidade do Serviço

2.1 A RHGestor envidará esforços razoáveis para garantir a alta disponibilidade do software, assegurando seu funcionamento contínuo, salvo interrupções ocasionadas por manutenções programadas, eventos de força maior ou fatores externos fora de seu controle.

2.2 Manutenções programadas serão comunicadas com 48 horas de antecedência e realizadas preferencialmente fora do horário comercial.

3. Suporte Técnico

3.1 Canais de Atendimento



O suporte técnico está disponível nos seguintes canais:

- Chat dentro da plataforma
- E-mail: suporte@rhgestor.com.br
- Telefone: (44) 99755-7828
- Base de conhecimentos: <https://rhgestorhelp.zendesk.com/hc/pt-br>

3.2 Horários de Atendimento

- Suporte Padrão: Segunda a sexta-feira, das 08h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados nacionais.

3.3 Classificação dos Incidentes e Prazos

Prioridade	Descrição	Tempo de Resposta Tempo de Resolução
Nível 1 - Crítico	Situações críticas que impedem totalmente o uso do sistema (ex.: sistema fora do ar, erros críticos que impossibilitam o funcionamento).	Até 1 hora Até 4 horas, podendo variar caso haja dependências externas.
Nível 2 - Alto	Problemas que impactam funcionalidades específicas do sistema, mas não impedem totalmente o uso (ex.: um link não está funcionando ou erro em relatórios específicos).	Até 2 horas De 1 a 15 dias, sujeito à complexidade do problema e à colaboração do cliente na disponibilização das informações necessárias.
Nível 3 - Médio	Demandas para análise e melhorias que impactam a experiência de múltiplos clientes, sem prejudicar o funcionamento das operações principais.	Até 4 horas O prazo será definido após análise da demanda, considerando sua viabilidade técnica e a participação ativa do cliente.
Nível 4 - Baixo	Dúvidas ou solicitações que não geram impacto nas operações.	Até 8 horas A resolução dependerá da priorização estratégica e da disponibilidade de recursos.

- O tempo de resposta refere-se ao tempo para um analista iniciar o atendimento e dar um posicionamento ao cliente.

4. Exceções ao SLA

O SLA não se aplica nos seguintes casos:

- Falhas causadas por má configuração ou uso inadequado do software pelo Cliente.
- Problemas de conexão ou infraestrutura local do Cliente.
- Interrupções decorrentes de eventos de força maior, como desastres naturais, ataques cibernéticos ou outros eventos imprevisíveis e inevitáveis.
- Manutenções programadas previamente comunicadas pela RHGestor.
- Dependências de terceiros, incluindo integrações com plataformas pertencentes ao próprio Cliente ou a fornecedores externos, que possam impactar a implementação da solução dentro do prazo estimado.

5. Revisão e Vigência

5.1 Este SLA pode ser atualizado periodicamente e as novas versões serão comunicadas ao Cliente.

5.2 O presente SLA entra em vigor na data de assinatura do contrato e permanece válido enquanto o Cliente estiver ativo na plataforma RHGestor.

6. Contato

Dúvidas sobre este SLA podem ser esclarecidas pelo e-mail

suporte@rhgestor.com.br. RHGestor LTDA,

CNPJ: 28.193.385/0001-70

Endereço: Avenida Bento Munhoz da Rocha, Governador, 101, Bairro Zona 07, Cidade de Maringá, Paraná, CEP: 87.030-010.

RH Gestor **by sólides**

A solução Sólides para a gestão de pessoas nas
médias e grandes empresas do Brasil



“A alta rotatividade é um vilão silencioso que **destrói uma empresa e corrói seu crescimento.**”

Monica Hauck, co-fundadora e CEO Sólides Tecnologia

50%



dos trabalhadores brasileiros **pediram demissão ou foram demitidos** no últimos 12 meses!

Salário médio
BR em 2023

R\$2.979

+impostos

=

Custo de Rotatividade
de um funcionário

R\$27.436

=

Custo de Rotatividade
de dez funcionários

R\$274.368

O Brasil perde anualmente **R\$ 600 bilhões** com turnover

Além disso, há o custo relacionado ao tempo desperdiçado em **processos operacionais.**

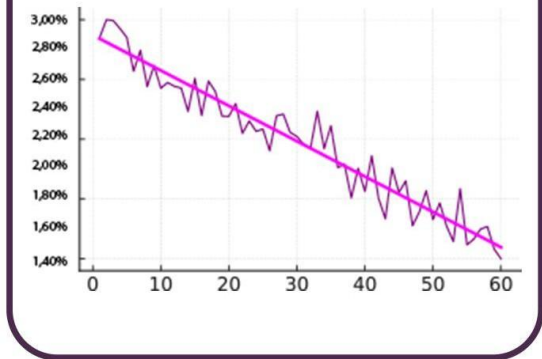
Empresas que utilizam o RHGestor **reduzem em mais de 30%** o tempo gasto com atividades operacionais de gestão de pessoas.



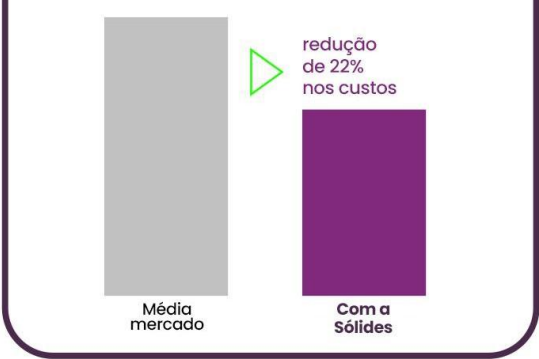


Quem faz conta, contrata Sólides

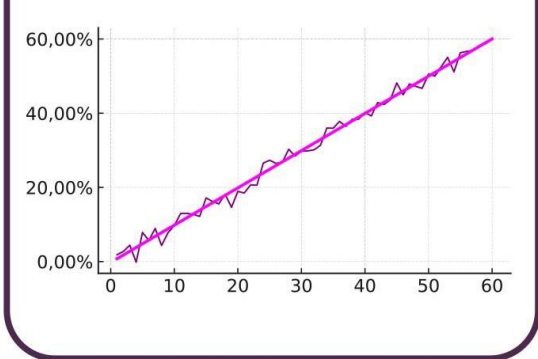
**Redução média de
43% na rotatividade**



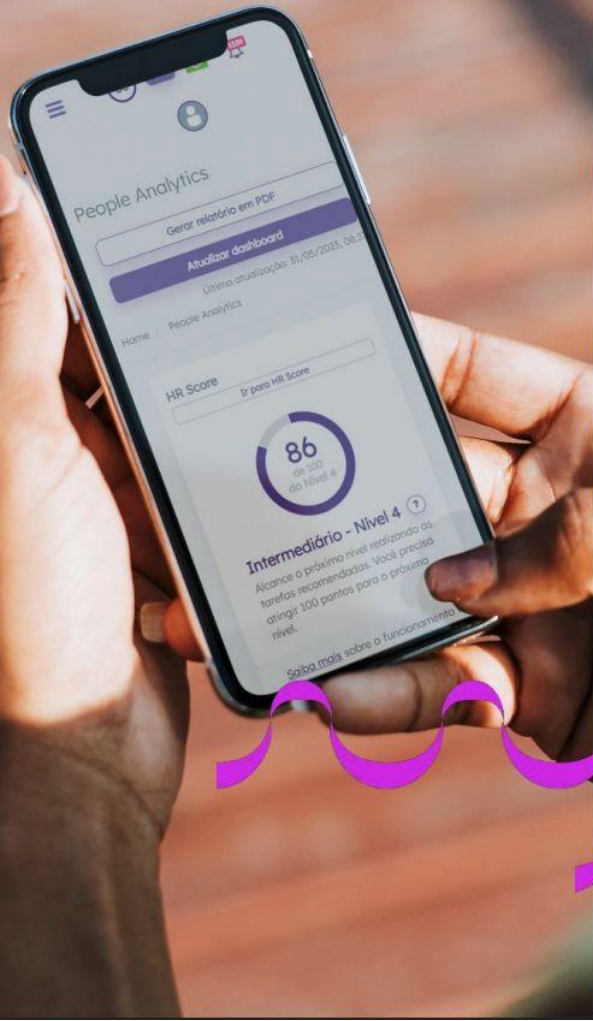
**Economia média de
R\$287 mil ao ano**



**Crescimento 6 vezes
acima da média**



**Considerando empresas com 150 funcionários*



+30 mil clientes de Norte a Sul do Brasil



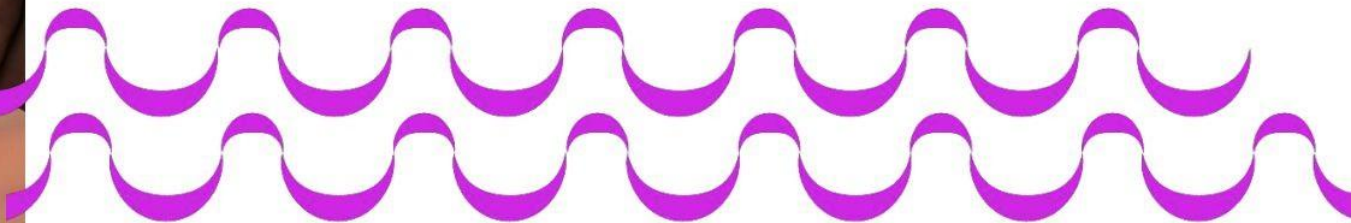
+8 milhões de vidas impactadas pela Sólides



+3 milhões de perfis mapeados anualmente

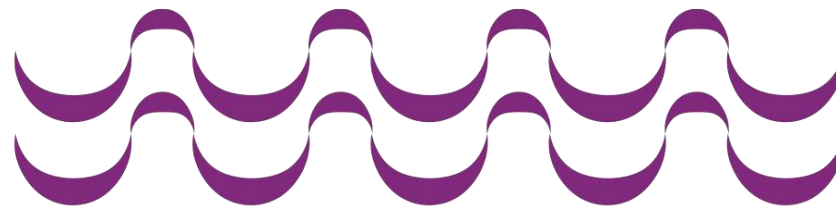


+R\$1 bilhão de economia anual somado





A Sólides é conhecida por ser a maior e melhor , empresa de Tecnologia para RH e DP do Brasil.

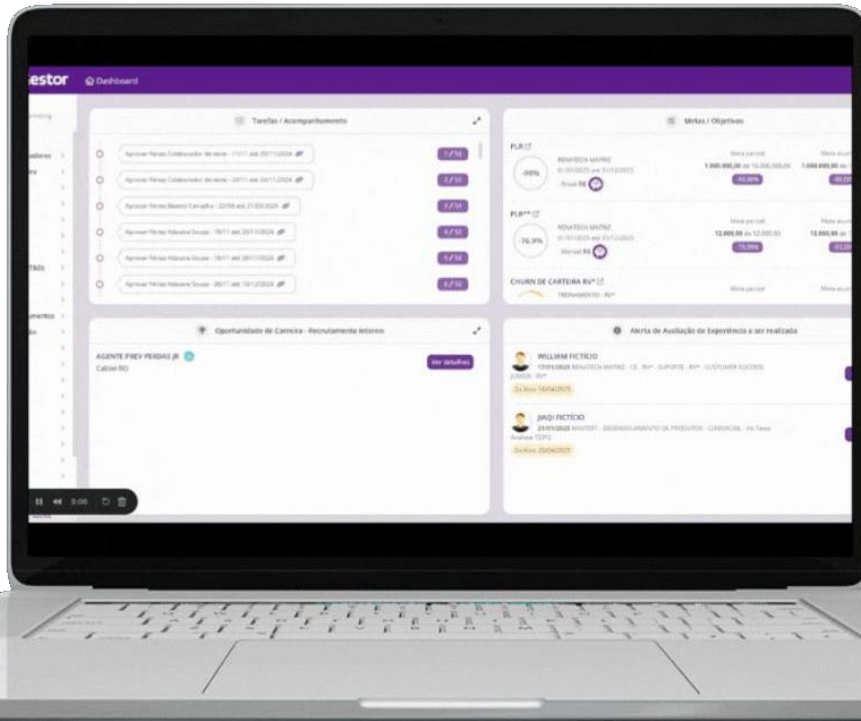


E agora, temos um produto especial para você.



A plataforma **RHGestor** chega para somar ao ecossistema **Sólides** com os melhores produtos para o RH da média e grande empresa do Brasil.

RHGestor: uma solução Sólides, completa e integrada, para empresas que sonham grande.



O RHGestor by Sólides é um **Software de Gestão Core RH** que **reúne, organiza e automatiza** os principais processos de Recursos Humanos, integrado à folha de pagamento e inteligência artificial, **para uma gestão mais estratégica e eficiente**.



Substituímos de 6 a 8 softwares de RH por uma única solução!

- **Multiempresa:** faça a gestão de todas as empresas do grupo no mesmo ambiente;
- **Integração:** o seu sistema de RH trabalhando com os dados da sua Folha de Pagamento;
- **Pronto para Escalar:** infraestrutura robusta, segurança de dados e experiência intuitiva para o usuário.



A jornada completa do colaborador em um só lugar **#CompletaDeVerdade**

RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMISSÃO

Portal de Vagas;
Job Boards (LinkedIn, Indeed e Google Jobs);
Banco de Talentos;
Funil de Recrutamento;
Triagem de currículos automatizada com IA;
Fit Cultural;
Testes Técnicos;
7 Testes Comportamentais (Profiler, DISC, Eneagrama, MBTI, e outros);
Admissão Digital;
Indicadores de Recrutamento e Seleção.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PERFORMANCE

Avaliações de Desempenho de até 360°;
Avaliação de Experiência;
Avaliação por Competências;
9Box;
Gestão de Feedbacks;
Gestão de PDI's;
Mentora de Carreira;
Pesquisas de Clima Organizacional e Pulse;
RHIA Emotion;
Indicadores de Desempenho.

TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Gestão de Treinamentos Presenciais, a Distância e Híbridos;
Universidade Corporativa;
Controle de treinamentos obrigatórios;
Criação de turmas e matrículas de usuários externos;
LMS para criação de trilhas de desenvolvimento, onboarding e integração;
SCORM;
Integração com YouTube e Vimeo;
Cadastro de materiais para download;
Aplicação de provas e testes;
Indicadores de Treinamento e Desenvolvimento.

EMUITO MAIS

Gestão de Cargos e Salários; Controle de Férias;
Gestão de Atestados, Afastamentos e Ocorrências;
SESMT (Controle de EPIs(Controle de EPIs, ASOs, Vacinas e Eleição da CIPA); Gestão de Desligamento;
Controle de Headcount; Workflow de Solicitações e Autorizações; Gestão Eletrônica de Documentos (GED);
Canal de Ouvidoria; Pesquisa de Benchmarking;
People Analytics; Painel de Gestão.

RHGestor
by **solides**

Como funciona a nossa metodologia de implantação ?

FASE 1.

KICK OFF: Reunião de Kick Off para alinhamento das etapas e necessidades;

FASE 2.

SETUP + INTEGRAÇÃO:

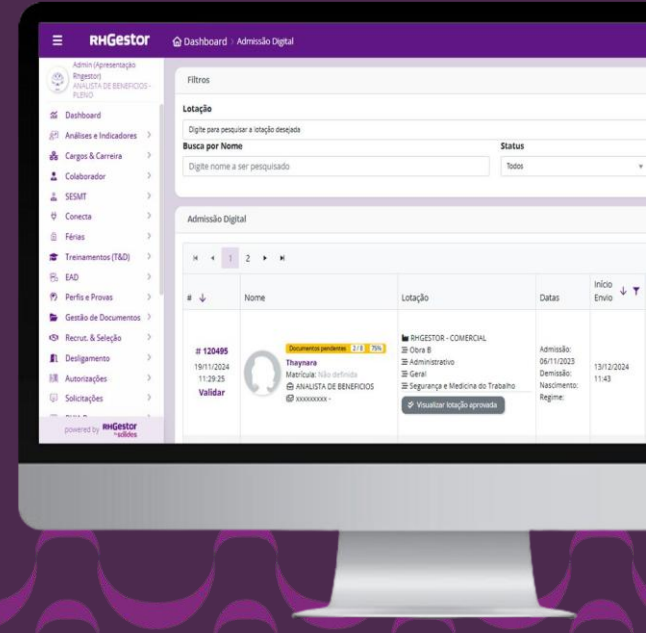
Reunião de Setup;

1. Integração com a Folha de Pagamento;
- 12 Criação do Site de Vagas;
- 13 Criação e Parametrização da licença (ambiente de trabalho);
- 14 Criação de Certificado Digital;
- 15 Serviço de Validação e Consistência de dados importados na integração.

FASE 3.

ONBOARDING E ACOMPANHAMENTO:

1. Definição do Cronograma e Sprints de Treinamentos (online e ao vivo);
2. Execução dos Treinamentos e implantação assistida.
3. Acompanhamento da utilização;
4. Reuniões para ajustes e melhorias;
5. Análises de Resultados e Aprendizados.



Números comprovam nossa eficiência:

Mais de

1,6

milhão de
currículos
recebidos;



Mais de

1,2

milhão de aulas
virtuais
assistidas;



Mais de

295

mil avaliações
de desempenho
aplicadas.



**= Redução de custo e aumento de
produtividade.**



Preparada para atender diferentes segmentos do mercado.



Seja na indústria, no varejo, na saúde, na tecnologia, na logística, ou em **mais de 30 segmentos de mercado**, conte com uma plataforma única para a sua gestão estratégica de pessoas.

Proposta destinada a Empresa: HCP GESTÃO

Produto: RH Gestor (Core + Ouvidoria + 9Box + Assistente I.A + Validação Digital de Documentos + Controle Férias + Pacotes Assinatura Digital (clicksign))

Cadastro de colaboradores: 2288 colaboradores

Valor por colaborador: R\$ 7,37 por colaborador

Valor das Primeiras Mensalidades:

1ª mensalidade: R\$ 5.058,76 | 2ª mensalidade: R\$ 5.058,76

3ª mensalidade: R\$ 5.058,76 | 4ª mensalidade: R\$ 5.058,76

A partir da 5ª mensalidade: R\$ 16.862,56

Valor da implantação: R\$ 0,00

Proposta válida até: 12/09/2025

Proposta Comercial

Condições especiais

- 4 mensalidades iniciais com 70% de desconto;
- Isenção da taxa única de implantação;
- Primeira mensalidade em até 30 dias após a parceria;
- Contrato sem multa e fidelidade (solicitamos somente aviso prévio de 60 dias);

RATEIO DE VALOR POR CNPJ:

1. HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - 1146 Colaboradores: R\$ 8.446,02;
2. HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - 435 Colaboradores: R\$ 3.205,95;
3. HOSPITAL SAO SEBASTIAO - 215 Colaboradores: R\$ 1.584,55;
4. UPA IGARASSU - 216 Colaboradores: R\$ 1.591,92;
5. UPAE - CARUARU - 121 Colaboradores: R\$ 891,77;
6. UPAE - PALMARES - 66 Colaboradores: R\$ 486,42;
7. UPAE ARRUDA - 89 Colaboradores: R\$ 655,93;

DETALHE DE PRODUTOS QUE CONTEMPLAM NA PROPOSTA - PLATAFORMA COMPLETA DE RH:

- Integração com a folha de pagamento LG Nuvem;
- Integração (Plugchat) envio de mensagem via WhatsApp ilimitado;
- Pacote de 7 mapeamentos comportamentais ilimitados (DISC, Eneagrama, MBTI, Egograma, ECL, ECE, Otimismo);
- Recrutamento e Seleção - Vagas ilimitadas: Portal de Vagas, Job Boards, Banco de Talentos, Funil de Recrutamento, Triagem de currículos automatizada, Fit Cultural, Testes Técnicos, Indicadores de R&S;
- Avaliações: Desempenho (até 360o, Experiência, Competências e Avaliação por Consenso) + Análise de Carreira;
- Gestão de Pessoas: Feedbacks, PDI's, Pesquisas de Clima Organizacional, Pesquisas Gerais, Indicadores de Desempenho, Pasta do Colaborador.
- Treinamento e Desenvolvimento: Gestão (Presenciais, a Distância, Híbridos), Universidade Corporativa, Controle de treinamentos obrigatórios, Criação de turmas e matrículas de usuários externos + 150 cursos + Sólides Academy;
- Plataforma LMS: Criação de trilhas de desenvolvimento, Onboarding e integração, Cadastro de materiais para download, Aplicação de provas e testes, Indicadores de T&D;
- Administração de Pessoal: Gestão de Cargos e Salários, Controle de Férias, Gestão de Atestados, Afastamentos e Ocorrências.
- Estratégia e Controle: Gestão de Desligamento, Controle de Headcount, Workflow de Solicitações e Autorizações, Gestão Eletrônica de Documentos, Pesquisa de Benchmarking, Painel de Gestão;

- Pacote de 150 assinaturas mês via ClickSign;
- Validação Automática de Documentos: 35 mês;
- Canal de Ouvidoria + Dashboard com Alertas e Lembretes + Absenteísmo + Inteligência Artificial (RHIA) + Faltas + Headcount + Organograma + Controle de Metas + 130 relatórios.



Proposta Comercial

O que contém neste plano

- Licença Software Gestão Core RH completo
- Com margem de isenção de aumento da mensalidade para até: 2298 colaboradores. Após esta quantidade, o valor do plano será reajustado.
- Canal de ouvidoria
- 9BOX
- Assistente I.A
- 35 validações automática de documentos por mês
- Controle de férias
- 150 assinaturas digital (clicksign) por mês
- 5 GB de armazenamento gratuito para arquivos dentro do software.
- Acompanhamento da sua Jornada com o time de Sucesso do Cliente.
- Suporte técnico sem custo.

Quer ganhar vantagens adicionais e gratuitas no seu plano?

Indique um amigo/profissional que você acredita que precisa conhecer sobre Gestão Comportamental e ganhe prêmios!

INDICAR E GANHAR PRÊMIOS

Quem confia no RHGestor by Sólides



“

Ariadyna Carvalho
Gerente de Gente e Gestão
Grupo Zeppone | Polpanorte

“Com a plataforma RHGestor by Sólides, depois de 24 anos de empresa, passamos a ter pela primeira vez uma aba de ‘Trabalhe Conosco’ em nosso site. Em fevereiro de 2024, batemos a marca de mais de 10 mil currículos cadastrados, ou seja, 10 mil profissionais que já desejaram trabalhar conosco.”

“

Marisa Araujo da Silva
Gerente de Pessoas e Cultura
Slaviero Hotéis, Slim Hotéis e
1/4 Quarto

“Com a RHGestor by Sólides, capacitamos nossos líderes para uma gestão mais eficiente e engajadora, fortalecendo nossas equipes e elevando ainda mais a hospitalidade oferecida aos nossos hóspedes.”

Quem confia no RHGestor by Sólides



“

Stela Maris

Gestora de Recursos Humanos
Supermercados Estrela

“Antes, fazíamos a Avaliação de Desempenho manualmente, em planilhas, o que tomava um tempo enorme. Além disso, os treinamentos presenciais eram inviáveis, pois nem sempre conseguimos mobilizar todos os colaboradores de uma vez. Com a plataforma, conseguimos centralizar tudo. Com o tempo, os gestores perceberam como essa solução era essencial para o desenvolvimento das equipes.”

Junte-se a **mais de 8 milhões de vidas impactadas** e conquiste resultados extraordinários!



RH Gestor by sólides

#completadeverdade

Especialista em Gestão Comportamental

Gabrielle Ribeiro

Gabrielle.ribeiro@solides.com.br